

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>

COMUNICADO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com o requerimento efetuado através do Processo Administrativo nº 641-P, de 17/02/2025, fica concedido o gozo de **30 (trinta) dias da 4ª LICENÇA PRÊMIO**, em conformidade com o Artigo 85 da Lei Municipal n.º 070/1994.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)/ PERÍODO DE GOZO

NOME: LARISSA TEIXEIRA SANTOS

MATRICULA: 10451

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

PERÍODO: 13/05/2026 á 12/06/2026

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração

COMUNICADO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com o requerimento efetuado através do Processo Administrativo nº 697-P, de 02/02/2023, fica concedido o gozo de **45 (quarenta e cinco) dias da 3ª LICENÇA PRÊMIO**, em conformidade com o Artigo 85 da Lei Municipal n.º 070/1994.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)/ PERÍODO DE GOZO

NOME: LUCIANE GONCALVES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 20003

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

PERÍODO: 02/07/2026 á 16/08/2026

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR
LEVY GASPARIAN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 020/2025 – Prestação de serviços de publicidade, propaganda, merchandising e inserções em canal regional de televisão aberta streaming, para o Gabinete do Prefeito.

CONTRATANTE: Município de Comendador Levy Gasparian / CNPJ nº 39.554.597/0001-51.

CONTRATADA: TV Rio Sul Ltda / CNPJ nº 31.980.600/0001-97.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato firmado entre as partes em 07/07/2025, nos termos previstos em sua cláusula décima segunda.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 - Processo Administrativo nº 0960 de 07/03/2025.

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Contrato Temporário nº 010/2026****Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SMT/PMCLG**

Termo de Contrato para preenchimento temporário de vaga do cargo de MOTORISTA que firmam o Município de Comendador Levy Gasparian, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **FREDERICO DOS REIS SALGADO**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 750.486.717-91, doravante denominado CONTRATANTE, e **CLEGINALDO VIEIRA DE MELLO**, residente e domiciliado na Rua Álvaro Fernandes de Oliveira, Nº104, Casa 2, Vila Isabel – Três Rios - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 07.295.488 - 6, DIC - RJ e inscrito no CPF 863.160.527-15, neste ato denominado CONTRATO, na forma abaixo:

Cláusula I – O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais desempenhando as atribuições relacionadas ao cargo de MOTORISTA.

Cláusula II – Este contrato encontra-se fundamentado na necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1.988, regulamentado no âmbito municipal pelo artigo 2º, inciso VII, da Lei 635/2009, iniciando-se em 19/05/2026 com termo final previsto para o dia 19/11/2026.

Cláusula III – A contratação por excepcional interesse público justifica-se especificamente por tratar-se de substituição do cargo dos Quadros de Servidores Efetivos do Município, onde não há mais concurso público em vigência, eis que as atividades relacionadas ao funcionamento do transporte municipal não podem ser interrompidas sem causar sérios transtornos.

Parágrafo único – A comprovação material dos fatos narrados nesta cláusula encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 3890/2026 de 17/06/2026.

Cláusula IV – O CONTRATADO receberá a importância de R\$ 1.651,47 (mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao vencimento inicial do cargo efetivo, com previsão de recebimento na mesma data dos demais servidores públicos municipais, por conta da dotação orçamentária 20.22.04.122.0003.2013 – 3.1.90.04.00 - Fonte 1500 Ficha 1564.

Cláusula V – Sobre remuneração percebida será retido o percentual correspondente em favor do INSS e Imposto de Renda retido na Fonte (I.R.R.F.), quando for o caso.

Cláusula VI – O vínculo entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE é de Servidor Público Temporário, fazendo assim jus aos direitos elencados no art. 4º da lei 635/2009.

Cláusula VII – O CONTRATADO executará as atribuições inerentes ao cargo pessoalmente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres e demais obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº070, de 28 de outubro de 1994 e demais legislações, ficando obrigado ao cumprimento da jornada de **40 horas semanais, no Setor indicado pela Secretaria.**

Cláusula VIII – O Município poderá rescindir unilateralmente o presente contrato antes do termo final previsto, caso o CONTRATADO não atenda às exigências inerentes ao cargo exercido, bastando comunicação prévia ao CONTRATADO e à Secretaria de Administração, sem que caiba indenizações, multas ou penalidades, ressalvados os direitos previstos na Lei Municipal nº 635/2009.

Cláusula IX – As partes elegem o foro de TRÊS RIOS – RJ, com a renúncia de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comendador Levy Gasparian, 19 de junho de 2026.

**Município de Comendador
Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Contrato Temporário nº 012/2026****Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SMT/PMCLG**

Termo de Contrato para preenchimento temporário de vaga do cargo de MOTORISTA que firmam o Município de Comendador Levy Gasparian, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **FREDERICO DOS REIS SALGADO**, brasileiro, inscrito sob o CPF: 750.486.717-91, doravante denominado CONTRATANTE, e **MÁRCIO DA SILVA**, residente e domiciliado na Travessa Antônio de Matos Souza, Nº 02, Centro – Comendador Levy Gasparian - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 12.613.445-1 - IFPRJ - RJ e inscrito no CPF 050.409.376-28, neste ato denominado CONTRATO, na forma abaixo:

Cláusula I – O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais desempenhando as atribuições relacionadas ao cargo de MOTORISTA.

Cláusula II – Este contrato encontra-se fundamentado na necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1.988, regulamentado no âmbito municipal pelo artigo 2º, inciso VII, da Lei 635/2009, iniciando-se em 19/05/2026 com termo final previsto para o dia 19/11/2026.

Cláusula III – A contratação por excepcional interesse público justifica-se especificamente por tratar-se de substituição do cargo dos Quadros de Servidores Efetivos do Município, onde não há mais concurso público em vigência, eis que as atividades relacionadas ao funcionamento do transporte gratuito municipal não podem ser interrompidas sem causar sérios transtornos.

Parágrafo único – A comprovação material dos fatos narrados nesta cláusula encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 3891/2026 de 17/06/2026.

Cláusula IV – O CONTRATADO receberá a importância de R\$ 1.651,47 (mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao vencimento inicial do cargo efetivo, com previsão de recebimento na mesma data dos demais servidores públicos municipais, por conta da dotação orçamentária 20.22.04.122.0003.2013 – 3.1.90.04.00 - Fonte 1500 Ficha 1564.

Cláusula V – Sobre remuneração percebida será retido o percentual correspondente em favor do INSS e Imposto de Renda retido na Fonte (I.R.R.F.), quando for o caso.

Cláusula VI – O vínculo entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE é de Servidor Público Temporário, fazendo assim jus aos direitos elencados no art. 4º da lei 635/2009.

Cláusula VII – O CONTRATADO executará as atribuições inerentes ao cargo pessoalmente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres e demais obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº070, de 28 de outubro de 1994 e demais legislações, ficando obrigado ao cumprimento da jornada de **40 horas semanais, no Setor indicado pela Secretaria**.

Cláusula VIII – O Município poderá rescindir unilateralmente o presente contrato antes do termo final previsto, caso o CONTRATADO não atenda às exigências inerentes ao cargo exercido, bastando comunicação prévia ao CONTRATADO e à Secretaria de Administração, sem que caiba indenizações, multas ou penalidades, ressalvados os direitos previstos na Lei Municipal nº 635/2009.

Cláusula IX – As partes elegem o foro de TRÊS RIOS – RJ, com a renúncia de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comendador Levy Gasparian, 19 de junho de 2026.

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Contrato Temporário nº 011/2026****Processo Seletivo Simplificado 001/2026/SMT/PMCLG**

Termo de *Contrato para preenchimento temporário de vaga do cargo de MOTORISTA que firmam o Município de Comendador Levy Gasparian, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FREDERICO DOS REIS SALGADO, brasileiro, inscrito sob o CPF: 750.486.717-91, doravante denominado CONTRATANTE, e MOISÉS VIEIRA MARTINS, residente e domiciliado na Travessa Santo Antônio, Nº 90, Grotão – Comendador Levy Gasparian - RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 12.014.959 - 6, DETRAN - RJ e inscrito no CPF 139.914.368-92, neste ato denominado CONTRATO, na forma abaixo:*

Cláusula I – O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais desempenhando as atribuições relacionadas ao cargo de **MOTORISTA**.

Cláusula II – Este contrato encontra-se fundamentado na necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1.988, regulamentado no âmbito municipal pelo artigo 2º, inciso VII, da Lei 635/2009, iniciando-se em **19/05/2026** com termo final previsto para o dia **19/11/2026**.

Cláusula III – A contratação por excepcional interesse público justifica-se especificamente por tratar-se de substituição do cargo dos Quadros de Servidores Efetivos do Município, onde não há mais concurso público em vigência, eis que as atividades relacionadas ao funcionamento do transporte gratuito municipal não podem ser interrompidas sem causar sérios transtornos.

Parágrafo único – A comprovação material dos fatos narrados nesta cláusula encontra-se nos autos do Processo Administrativo nº 3888/2026 de 17/06/2026.

Cláusula IV – O CONTRATADO receberá a importância de R\$ 1.651,47 (**mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos**), referente ao vencimento inicial do cargo efetivo, com previsão de recebimento na mesma data dos demais servidores públicos municipais, por conta da dotação orçamentária 20.22.04.122.0003.2013 – 3.1.90.04.00 - Fonte 1500 Ficha 1564.

Cláusula V – Sobre remuneração percebida será retido o percentual correspondente em favor do INSS e Imposto de Renda retido na Fonte (I.R.R.F.), quando for o caso.

Cláusula VI – O vínculo entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE é de Servidor Público Temporário, fazendo assim jus aos direitos elencados no art. 4º da lei 635/2009.

Cláusula VII – O CONTRATADO executará as atribuições inerentes ao cargo pessoalmente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres e demais obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº070, de 28 de outubro de 1994 e demais legislações, ficando obrigado ao cumprimento da jornada de **40 horas semanais, no Setor indicado pela Secretaria**.

Cláusula VIII – O Município poderá rescindir unilateralmente o presente contrato antes do termo final previsto, caso o CONTRATADO não atenda às exigências inerentes ao cargo exercido, bastando comunicação prévia ao CONTRATADO e à Secretaria de Administração, sem que caiba indenizações, multas ou penalidades, ressalvados os direitos previstos na Lei Municipal nº 635/2009.

Cláusula IX – As partes elegem o foro de TRÊS RIOS – RJ, com a renúncia de qualquer outro, por mais que privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comendador Levy Gasparian, 19 de junho de 2026.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 006/2026**
Processo Seletivo 003/2025/SMS/PMCLG

*Primeira prorrogação ao Termo de Contrato nº 006/2026 firmado entre o Município de Comendador Levy Gasparian, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Marcelo Galdino Quitério**, doravante denominado CONTRATANTE, a **Sra. Natali Rocha Brega**, neste ato denominada CONTRATADA na forma abaixo:*

Cláusula I - De acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 092/2026/SMS/APS, constante do Processo Administrativo nº 2612/2026, de 27/04/2026, fica prorrogado o contrato 006/2026 para a prestação de serviços relacionados ao cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF**, com vigência de **24/06/2026 à 21/09/2026**, em substituição à servidora **MONICA APARECIDA DA SILVA TOLEDO**, afastada das atividades por incapacidade laborativa, conforme **Boletim de Inspeção Médica - BIM**.

Cláusula II – Justifica-se a prorrogação na impossibilidade de paralisação das atividades relacionadas ao atendimento relacionados à Saúde.

Cláusula III – Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do contrato principal.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Comendador Levy Gasparian, 15 de junho de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Avenida Vereador José Francisco Xavier n.º01, centro, Comendador Levy Gasparian – RJ

CEP.: 25.870-000 ***** CNPJ/MF.: 39.554.597/0001-51

TeleFax: (24) 2254-1433 – 2254-1094

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Sr.(a) INDYARA CÔRREA FRANCISCO

Tendo em vista a classificação em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 001/2024/SME/CLG realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com resultado final publicado em 19/02/2025. Edição nº 2.452, do Diário Eletrônico Oficial do Município, para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, fica Vossa Senhoria convocado(a) a **comparecer à Secretaria de Administração, na Sede da Prefeitura municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, horário de 09:00 às 14:00**, munido(a) dos seguintes documentos, originais e cópias:

- a- Fotos 3x4;
- b- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e título de eleitor;
- c – CPF e Carteira de Identidade (Se cargo de nível superior, cópia da carteira profissional);
- d – Cartão PIS/PASEP;
- e – Certificado de reservista (sexo masculino);
- f – Comprovante de residência;
- g – Comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido;
- h – Certidão de nascimento ou casamento;
- i – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 18 anos;
- j – Cópia da última declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal;
- k – Atestado médico de condições de saúde para o exercício do cargo;
- l – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- m – Cópia da titulação apresentada no Processo Seletivo.

Ressaltamos que o não comparecimento, determinado no Edital 001/2024/SME/CLG, e na impossibilidade de assumir a escala de trabalho designada, o (a) candidata (a) será considerado (a) desistente da vaga.

Comendador Levy Gasparian, 06 de julho de 2026

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Avenida Vereador José Francisco Xavier n.º01, centro, Comendador Levy Gasparian – RJ

CEP.: 25.870-000 ***** CNPJ/MF.: 39.554.597/0001-51

TeleFax: (24) 2254-1433 – 2254-1094

CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Sr.(a) LAILA UILDA RIBEIRO TAVARES

Tendo em vista a classificação em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 001/2024/SME/CLG realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com resultado final publicado em 19/02/2025. Edição nº 2.452, do Diário Eletrônico Oficial do Município, para o cargo de **MERENDEIRA**, fica Vossa Senhoria convocado(a) a **comparecer à Secretaria de Administração, na Sede da Prefeitura municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, horário de 09:00 às 14:00**, munido(a) dos seguintes documentos, originais e cópias:

- a- Fotos 3x4;
- b- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral e título de eleitor;
- c – CPF e Carteira de Identidade (Se cargo de nível superior, cópia da carteira profissional);
- d – Cartão PIS/PASEP;
- e – Certificado de reservista (sexo masculino);
- f – Comprovante de residência;
- g – Comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido;
- h – Certidão de nascimento ou casamento;
- i – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes menores de 18 anos;
- j – Cópia da última declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal;
- k – Atestado médico de condições de saúde para o exercício do cargo;
- l – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- m – Cópia da titulação apresentada no Processo Seletivo.

Ressaltamos que o não comparecimento, determinado no Edital 001/2024/SME/CLG, e na impossibilidade de assumir a escala de trabalho designada, o (a) candidata (a) será considerado (a) desistente da vaga.

Comendador Levy Gasparian 06 de julho de 2026

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração



COMUNICADO DE LICENÇA ESPECIAL **SEM REMUNERAÇÃO**

De acordo com o Processo Administrativo n.º 3465, de 30/07/2025, fica concedida a **LICENÇA ESPECIAL SEM REMUNERAÇÃO** a servidora **LUANA LOPES NEVES ESTEVES DA SILVEIRA**, nomeada no cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, matrícula 10877, pelo período de **1(um)ano** de **01/08/2025 a 31/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 208 de 30/09/1997.

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
Secretária de Administração



ATO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.172, de 15/12/2022, fica concedida a Redução de Carga Horária pelo período de **12 (doze) meses**, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2940 de 12/05/2026.

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) / PERÍODO DE CONCESSÃO

NOME: NATALIA APARECIDA DA ROCHA NUNES

MATRÍCULA: 50243

CARGO: AUXILIAR DE DESINVOVIMENTO INFANTIL

PERÍODO: 01/07/2026 a 30/06/2027

CARGA HORÁRIA A CUMPRIR: 20 HORAS/SEMANAIS

FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO

Secretária de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a inscrição do Programa de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Comendador Levy Gasparian/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida na reunião realizada em [data];

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Comendador Levy Gasparian/RJ o **Programa de Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**, executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º O Programa destina-se ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), encaminhados pelo Poder Judiciário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º A execução do Programa observará o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as deliberações deste Conselho.

Art. 4º A manutenção da inscrição fica condicionada à continuidade das atividades do Programa, ao cumprimento da legislação aplicável e à

Egidene Santana

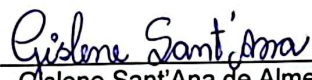


CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

apresentação das informações e documentos eventualmente solicitados pelo CMDCA para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Levy Gasparian, 06 de julho de 2026.


Gislene Sant'Ana de Almeida Santos
Presidente do CMDCA